

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Certifico que o referido Ato foi publicado nesta data, no Placar oficial do Municipio e no site www.ouvidor.go.gov.br

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 10/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA RUI CASSIMIRO MARQUES EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2019, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor GEDEAN DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado A EMPRESA RUI CASSIMIRO MARQUES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.382.837/0001-48, com sede a Rua Rodrigo Rodrigue da Cunha, 153B, sala 3, Centro, Pires do Rio /GO, neste ato representada por seu sócio proprietário DR RUI CASSIMIRO MARQUES EIRELI ME, brasileiro, solteiro, MEDICO CLINICO GERAL, portador do CPF nº 023.750.341-71, RG nº 5035735 DGPC-GO, CRM/GO 019648/GO, NIT nº 26778388623, Rua Rodrigo Rodrigue da Cunha, 153B, sala 3, Centro, Pires do Rio /GO, doravante designado CREDENCIADO, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 10/2017-FMS, assinado entre as partes em 02/01/2017, para prorrogar sua vigência até 31/12/2020, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, para 31 de DEZEMBRO de 2020, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II/da Lei Federal 8.666/93."



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado no valor global estimado de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2020, sendo que a CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO pelos serviços prestados, a importância de até R\$ R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, de acordo com os valores aprovados na RESOLUÇÃO 001/2019, de 23/01/2019 CMS DE OUVIDOR. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 27 de dezembro de 2.018.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS

CONTRATANTE

RUI CASSIMIRO MARQUES EIRELI ME CREDENCIADO

Testemunhas:

02

CPF nº

7. 430, 651-60



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO IV ADITIVO DE CONTRATO

N.10/2017-FMS

| PARTES: | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS E A |
|-------------|--|
| | EMPRESA RUI CASSIMIRO MARQUES EIRELI ME, pessoa |
| | jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.382.837/0001-48 |
| FUNDAMENTO: | Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores |
| ОВЈЕТО: | Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como MÉDICO CLÍNICO GERAL , através do Dr. RUI CASSIMIRO MARQUES, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários nas unidades de saúde do Município em horário e escala a ser definida pela Contratante com carga horária de 20 hs. Semanais. O valor a ser pago ao credenciado será em conformidade com a tabela de valões aprovada pelo Conselho Municipal da Saúde do Município de Ouvidor |
| PRAZO: | Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93. |
| LICITAÇÃO: | Chamamento N° 03/2016-FMS. |
| DOTAÇÃO: | 10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ. |
| VALOR: | O aditivo será empenhado no valor global estimado de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2020, sendo que a CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO pelos serviços prestados, a importância de até R\$ R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, de acordo com os valores aprovados na RESOLUÇÃO 001/2019, de 23/01/2019 CMS DE OUVIDOR. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente |
| OBS.: | Permanecem inalteradas as demais condições contratuais. |

OUVIDOR-GO, 27 de dezembro de 2019.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO GESTOR DO FMS CONTRATANTE